



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 4065, DE 09/03/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do **Departamento de Licitações e Compras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA**, visando à **seleção de empresa especializada para outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública destinada à instalação, operação e exploração de Parque de Diversões**, no espaço localizado no **Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé**, durante a realização das festividades em comemoração aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**, previstas para ocorrer no período de **23 a 26 de abril de 2026**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme **art. 5º, § 2º da Lei nº3.877 de 27 de outubro de 2025**.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Do dia 27/03 até o dia 09/04/2026, às 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada nos autos da **Chamada Pública nº 002/2026**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta serão iniciados após o término do prazo acima, em ato público.

O procedimento observará os princípios da Administração Pública, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Poderão participar empresas legalmente constituídas, atuantes no ramo de exploração de parques de diversões ou atividades similares, que atendam às condições deste edital e anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou no site oficial do Município: www.novavenecia.es.gov.br.

O presente procedimento será realizado **de forma presencial**, tendo em vista a inexistência, nas plataformas eletrônicas atualmente utilizadas pela Administração Municipal, de módulo específico que permita a condução adequada de **Chamamento Público para permissão de uso de espaço público**, com recebimento de envelopes contendo proposta de oferta e documentos de habilitação.

A Administração Municipal utiliza atualmente o **Portal de Compras Públicas** para a realização de seus certames eletrônicos. Entretanto, verificou-se que a referida plataforma **não contempla a modalidade de Chamamento Público**, tampouco disponibiliza funcionalidade compatível com o modelo procedimental previsto neste edital, que exige a apresentação física de **envelopes distintos para proposta e documentação**, bem como a condução de sessão pública para abertura e análise dos documentos.

Dessa forma, diante da **limitação operacional da plataforma eletrônica atualmente utilizada pelo Município**, a realização do procedimento em formato presencial mostra-se necessária para viabilizar a correta condução do certame, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que, com o objetivo de assegurar a máxima transparência e controle do procedimento, a sessão pública de abertura dos envelopes será **integralmente registrada por meio de gravação audiovisual**, a qual será anexada aos autos do processo administrativo, constituindo registro completo de todos os atos praticados durante o certame.

Integram este Edital os anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;**
- Anexo III - Modelo de Carta Credencial;**
- Anexo IV - Declaração de Vistoria ao Local dos Serviços;**
- Anexo V - Declaração de Responsabilidade;**
- Anexo VI - Termo de Autorização.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
-------	-----------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1	Apresentação Dos Envelopes	27/03 até 09/04/2026, às 16:00 horas
2	Data Da Realização	10/04/2026 as 9:00 horas
3	Assinatura do Termo de Autorização	Até 48h após convocação
4	Pagamento da outorga	Até 02 dias úteis após homologação
5	Início da montagem do parque	Conforme liberação da área
6	Conclusão da montagem e apresentação de laudos	Até 48h antes do evento
7	Vistoria pelos órgãos competentes	Até 24h antes do evento
8	Funcionamento do parque	23 a 26 de abril de 2026
9	Execução da ação social (ingressos gratuitos)	Conforme cronograma da Secretaria de Educação
10	Encerramento das atividades	26 de abril de 2026
11	Desmontagem e retirada das estruturas	Até 04 de maio de 2026
12	Limpeza e entrega da área	Até 04 de maio de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a seleção de empresa especializada para outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública municipal destinada à instalação, operação e exploração comercial de Parque de Diversões, em espaço localizado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, durante a realização das festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES, previstas para ocorrer no período de 23 a 26 de abril de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Permissão de Uso restringir-se-á à área disponibilizada pela Administração Municipal, com dimensão aproximada de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), localizada no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, situado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni, Nova Venécia/ES, destinada exclusivamente à instalação e funcionamento do Parque de Diversões durante o período das festividades.

1.2.1. A utilização de qualquer espaço diverso daquele definido neste edital dependerá de prévia autorização da Comissão Organizadora do Evento, não implicando, em nenhuma hipótese, ampliação automática da área objeto da Permissão de Uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.3. Permissão de Uso será **remunerada**, mediante pagamento da outorga estabelecida neste edital, e terá vigência limitada ao período necessário para **montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas**, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e protocolada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, ou encaminhada por meio eletrônico ao endereço indicado neste Edital.

2.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do **CPF e RG** ou documento equivalente, no caso de **pessoa física**, ou **CNPJ**, no caso de **pessoa jurídica**, devendo ser informado **e-mail e telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

2.1.3. Caberá a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, quando necessário.

2.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante **não impedirá a participação do interessado no processo**, caso este venha a participar da licitação.

2.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

2.1.7. As impugnações poderão ser enviadas pelo e-mail **secult@novavenecia.es.gov.br** ou protocoladas no protocolo geral da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no seguinte endereço: Av. Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

2.1.8. A decisão da Comissão será enviada ao impugnante via e-mail.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico **secult@novavenecia.es.gov.br** ou protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço indicado no item 2.17.

2.2.1. As dúvidas eventualmente esclarecidas por telefone terão **caráter meramente informal**, não sendo consideradas para fins de interpretação oficial deste Edital.

2.2.2 Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726/2018, os documentos poderão ser apresentados **em cópia simples**, podendo a Comissão responsável pelo certame realizar a conferência com os respectivos originais, quando necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer interessados especializados no ramo pertinente, que atendam às condições do objeto deste Edital e apresentem toda a documentação exigida neste instrumento.

3.2. Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3. Não poderão participar as empresas que estejam impedidas ou cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da Chamada Pública servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou responsável pela condução do presente certame.

3.5. A participação na Chamada Pública implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram.

3.6. Das Vedações À Participação

3.6.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 19.366/2024, bem como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

I – aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

II – aqueles que estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – aqueles que possuam, em seu quadro societário ou administrativo, servidor público do Município de Nova Venécia/ES, ou agentes públicos que desempenhem funções na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – aqueles que se encontrem em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente no Decreto Municipal nº 19.366/2024;

V – aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Considerar-se-á representante credenciado da pessoa interessada aquele designado mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes para atuar e falar em seu nome durante a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa participante, desde que conste expressamente seu poder para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação oficial;

b) Procuração ou credenciamento (conforme Anexo III), com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de documento de identificação do outorgado e do Estatuto ou Contrato Social da empresa, contendo o nome do outorgante.

4.2. Em qualquer caso, para representar a pessoa jurídica na sessão, o representante ou procurador deverá apresentar documento de identificação civil válido (RG, carteira de registro profissional etc.).

4.3. Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da Chamada Pública, inclusive assinando a Ata. No entanto, somente terá direito à voz nas sessões o representante credenciado na condição de representante legal ou preposto, conforme acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.4. Falhas, irregularidades ou ausência de documentação dos representantes das pessoas jurídicas no chamamento não impedirão a participação da empresa no certame. Nesses casos, o representante não poderá manifestar-se ou praticar atos em nome da empresa durante a sessão, preservando apenas o direito de assistir.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de “habilitação” e “proposta de oferta” dos interessados deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº **02/2026**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA
NOME DA EMPRESA E CNPJ

À
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2026**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA E CNPJ

5.2. Os envelopes contendo a “**Proposta de Oferta**” e a “**Documentação de Habilitação**” deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Av. Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena – Nova Venécia-ES (situada no prédio do Supermercado Economia), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, até o dia que antecede o chamamento público.

5.3. A Comissão **não** se responsabilizará por envelopes de “Oferta de Preços” e “Documentação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

6.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a **Comissão de Contratação** procederá ao recebimento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

envelopes contendo a **Proposta de Oferta (Envelope nº 01)** e a **Documentação de Habilitação (Envelope nº 02)** apresentados pelos interessados.

6.2. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Oferta**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

6.3. As propostas serão analisadas e classificadas conforme o **critério de julgamento estabelecido neste Edital, qual seja, o de maior oferta pela permissão de uso do espaço público.**

6.4. Encerrada a etapa de classificação das propostas, será aberto o **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da proponente classificada em primeiro lugar.

6.5. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das proponentes presentes.

6.6. Caso julgue necessário, a Comissão de Contratação poderá **suspender a sessão para análise da documentação apresentada, realização de diligências ou consultas**, circunstância que será devidamente registrada em ata.

6.7. Não sendo necessária a suspensão da sessão, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada e decidirá acerca da habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

6.8. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a proponente será **declarada vencedora do certame.**

6.10. Os representantes das participantes presentes serão cientificados das decisões da Comissão de Contratação, devendo o resultado constar em **ata circunstanciada da sessão.**

6.11. Após declarada a vencedora do certame, qualquer participante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, contra as decisões da Equipe de Contratação proferidas no curso da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.11.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em ata, sob pena de preclusão e consequente perda do direito de interpor recurso administrativo.

6.11.2. Cientificadas todas as participantes da decisão da Comissão de Contratação, e havendo renúncia expressa ao direito de interposição de recurso, tal manifestação deverá constar em ata da sessão, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes presentes.

6.12. Caso alguma participante manifeste a intenção de interpor recurso, ficará consignado em ata o início da contagem do **prazo recursal**, nos termos da legislação vigente.

6.13. Dos atos praticados no âmbito deste Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da intimação do ato.

6.13.1. Os pedidos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitoria, 347, Centro, dentro do prazo estipulado acima.

6.14. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles eventualmente apresentados, o processo será encaminhado à autoridade competente para **homologação do resultado e adjudicação do objeto**.

6.15. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 02 da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma participante habilitada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado da empresa**, redigida em língua portuguesa, contendo todas as informações solicitadas neste edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada pelo representante legal da empresa**, sob pena de desclassificação.

7.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Nome ou razão social da proponente, número do **CNPJ**, endereço completo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

telefone e endereço eletrônico;

b) Indicação do **período de exploração do Parque de Diversões**, conforme o período de realização do evento definido pela Administração Municipal;

c) Apresentação do **valor ofertado** a ser pago pela utilização da área disponibilizada pelo Município de Nova Venécia/ES, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d) Será considerada vencedora da presente Chamada Pública a proponente que atender a todas as exigências de habilitação e apresentar a maior oferta pelo espaço, respeitado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

e) A proposta da empresa deverá ser acompanhada de **relação detalhada e foto atualizada de todos os brinquedos** que serão disponibilizados durante a realização dos festejos;

e-1) Os brinquedos relacionados na proposta deverão estar à disposição da **Comissão de Festa** para vistoria com antecedência mínima de **48 (quarenta e oitos) horas** antes do início do evento;

e-2) a relação exemplificativa dos tipos de brinquedos encontra-se descrita no **item 8.2 do Termo de Referência (Anexo I)**.

f) Indicação do número de brinquedos que serão disponibilizados, devendo ser observado o quantitativo mínimo estabelecido neste Edital ou no Termo de Referência, fixado em, no mínimo, 16 (dezesesseis) unidades;

g) Valor do ingresso, **não superior a R\$ 10,00 (dez reais)**;

g1) Cada ingresso permita **tempo mínimo de 5 (cinco) minutos por pessoa por brinquedo**, contados a partir do momento em que **todos os usuários estiverem embarcados**.

h) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

i) Declaração que se compromete a montar todos os brinquedos em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências estabelecidas neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- II – Apresentarem valores inferiores ao mínimo estabelecido;
III – Apresentarem informações inconsistentes ou inexequíveis.

7.4. É de inteira responsabilidade do proponente o **valor ofertado para a exploração da área destinada à instalação do Parque de Diversões**, bem como as demais condições apresentadas em sua proposta, salvo se, no momento da abertura das propostas, for alegado erro material, o que deverá ser devidamente registrado em ata, podendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5. O valor ofertado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto, abrangendo todos os custos necessários à instalação, operação e exploração do Parque de Diversões, incluindo, entre outros: tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos, montagem e desmontagem das estruturas, transporte de materiais e de pessoal, manutenção dos brinquedos, alimentação e hospedagem dos colaboradores, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar, no **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo relacionados, em **cópia simples**, podendo a Comissão de Contratação, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos **documentos originais para conferência**, caso julgue necessário.

8.1.1. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade da proponente, ficando sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica.

8.2. Habilitação

8.2.1. Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c) No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização para funcionamento;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

a) Indicação de **Responsável Técnico da empresa**, devidamente habilitado na **área de engenharia ou técnica industrial (mecânica)**, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), responsável pela montagem, instalação e segurança estrutural dos equipamentos do parque de diversões.

b) O profissional indicado deverá possuir vínculo com a empresa participante, podendo ser comprovado por meio de:

I - **Sócio**: mediante apresentação do Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

II - **Diretor**: mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ata de eleição devidamente registrada;

III - **Empregado**: mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro formal de empregado;

IV - **Prestador de serviços**: mediante apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa participante.

c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa na instalação e operação de parque de diversões ou atividades similares de entretenimento, compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado da entidade emitente, contendo identificação do responsável pela emissão, assinatura e informações que permitam a verificação da execução do serviço.

c.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

c.3) A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados.

c.4) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa participante possua experiência comprovada na instalação, operação e exploração de parques de diversões ou atividades recreativas similares, garantindo a segurança e qualidade na prestação do serviço durante o evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c.5) Dada a natureza da atividade, que envolve a utilização de equipamentos e estruturas com potencial risco a usuários e público em geral, é imprescindível que a empresa comprove sua aptidão técnica e experiência prévia, de modo a prevenir acidentes, danos ao patrimônio público e garantir a integridade dos participantes.

c.6) A medida atende ao princípio da eficiência da Administração Pública, previsto na Constituição Federal, bem como às disposições do art. 7º, II, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração exigir comprovação de capacidade técnica sempre que necessário para assegurar a adequada execução do objeto da contratação.

c.7) Portanto, a apresentação de atestados de capacidade técnica é necessária e justificada, sendo requisito fundamental para a habilitação das empresas participantes, garantindo que apenas prestadores qualificados possam explorar a área pública destinada ao Parque de Diversões, com segurança, responsabilidade e qualidade na execução do serviço.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados **em original ou por meio de cópias simples**, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

a) **Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão, exceto os atestados de capacidade técnica.**

b) Os documentos apresentados **não poderão ser substituídos por protocolo de solicitação.**

c) **Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação das cópias poderá ser realizada por servidor da Administração, mediante conferência com o documento original, no momento da apresentação ou quando necessário.**

8.6. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o participante.

8.7. Uma vez apresentados e juntados ao processo administrativo, os documentos **não serão devolvidos**, exceto os envelopes de proposta pertencentes aos participantes eventualmente inabilitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.8. Declarações

a) Declaração da licitante comprometendo-se a disponibilizar o parque de diversões devidamente montado e em condições de funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, bem como apresentar os laudos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, para comprovação da segurança da estrutura e dos equipamentos

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara que o parque de diversões estará montado e apto para funcionamento **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das festividades**, com apresentação dos laudos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

b) O participante deverá apresentar **declaração de que atende às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a instalação e exploração do Parque de Diversões**, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal., conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
 Local e data

.....
 (Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
 Local e data

.....
 (Nome e assinatura do Declarante)

e) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

.....
 Local e data

.....
 (Nome e assinatura do Declarante)

f) **Declaração de Inexistência de Impedimentos (Decreto 19.366/2024):** "A empresa DECLARA, para fins do disposto no **Art. 10 do Decreto Municipal nº 19.366/2024**, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, inexistindo contra si sanções de suspensão ou declaração de inidoneidade vigentes, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento das vedações à participação em processos de credenciamento e contratação no âmbito do Município de Nova Venécia/ES, que **não se enquadra** em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **Artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.366/2024**;
- Que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, ou agentes públicos que desempenhem funções na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Que inexistente contra si sanção de suspensão, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera federativa;
- E que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

14.133/2021.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: As declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinadas pelo seu representante legal.

9. DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. Fica estipulado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para exploração da área a ser disponibilizada pelo **Município de Nova Venécia**.

9.2. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado pela Permissionária em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do resultado/homologação da Chamada Pública.

9.3. O pagamento somente poderá ser realizado mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

9.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado pela Permissionária no ato da assinatura do Termo de Autorização.

9.5. Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do item 9.2.

10. DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Estará autorizada a usar a área a empresa que:

10.1.1. Apresentar corretamente todas as documentações exigidas no edital;

10.1.2. Concordar em efetuar o pagamento prévio da outorga mínima, no prazo previsto no item 9.2, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo apresentar o comprovante de pagamento no ato da assinatura do Termo de Autorização, mediante apresentação do original e entrega de cópia.

10.2. Caso duas ou mais empresas apresentem o **mesmo valor ofertado**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

pela outorga, o desempate será realizado **por sorteio**, em ato público, registrado em ata pela comissão responsável.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os critérios referentes ao objeto deste Termo de Referência **não implicarão qualquer ônus ao Orçamento Municipal** do exercício corrente, uma vez que a exploração econômica da atividade será integralmente assumida pela empresa autorizada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Evento**, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

12.2. A designação dos **servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução** encontra-se devidamente indicada no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

12.3. A instalação e funcionamento do parque estarão sujeitos à vistoria e aprovação da Comissão Organizadora do Evento e dos órgãos competentes do Município, sendo que a não conformidade entre os equipamentos apresentados e os efetivamente instalados poderá impedir a emissão do alvará de funcionamento, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo e convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Autorização.

14. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

14.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão concedente ou após a convocação da vencedora, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão do Termo de Autorização, conforme modelo descrito no Anexo VI.

14.2. A contratação da proponente vencedora somente poderá ocorrer por vontade do órgão e desde que esteja em situação regular perante as





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

exigências habilitatórias para a chamada pública.

14.3. O credenciado terá **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da convocação, para **assinar o Termo de Autorização**, mediante a apresentação do **DAM devidamente pago**.

14.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará a empresa à **aplicação das penalidades previstas neste edital**, sem prejuízo de convocação da empresa subsequente classificada.

14.5. A vigência do Termo de Autorização compreenderá o período necessário para montagem, funcionamento e desmontagem do Parque de Diversões, vinculado à realização das festividades em comemoração aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**, previstas para ocorrer entre os dias **23 e 26 de abril de 2026**, incluindo ainda o cumprimento do cronograma de atendimento destinado aos alunos da rede municipal de ensino e demais ações de caráter social previstas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

14.6. O funcionamento do Parque de Diversões ocorrerá durante os dias de realização do evento, conforme programação oficial das festividades, devendo a Permissionária manter o parque montado e em condições de funcionamento durante o período destinado ao atendimento das ações sociais previstas.

14.7. A vigência do Termo de Autorização terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o **dia 04 de maio de 2026**, período que compreenderá as atividades de montagem das estruturas, funcionamento do Parque de Diversões durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES, atendimento às ações sociais previstas, bem como a posterior desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza, restauração e integral desocupação da área, que deverá ser entregue ao Município até a referida data.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da empresa classificada em assinar o **Termo de Autorização**, dentro do prazo estabelecido pela Administração após a convocação, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, facultando ao Município convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Autorização sujeitará a permissionária às **penalidades administrativas previstas na legislação vigente**, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, e poderão compreender:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão temporária da autorização de funcionamento durante o evento, nos casos de irregularidades que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas ou a segurança do público;

IV – revogação da permissão de uso da área concedida;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.4. A multa administrativa poderá ser aplicada em percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da outorga ofertada ou sobre o valor correspondente à área explorada, conforme a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

15.5. A aplicação das penalidades não exime a permissionária da responsabilidade pela reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução das atividades relacionadas à exploração do parque de diversões.

15.6. Nos casos em que forem constatadas situações que representem risco à segurança dos usuários ou do público em geral, a Administração poderá determinar a **suspensão imediata do funcionamento de brinquedos ou equipamentos**, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

15.7. O abandono da área concedida, a paralisação injustificada das atividades ou a desmontagem total ou parcial das estruturas antes do encerramento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Termo de Autorização e neste Edital, sem autorização prévia da Administração, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo ensejar a **revogação da permissão de uso**, aplicação de **multa administrativa** e demais penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público, devidamente justificadas, no todo ou em parte, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente.

16.2. A Administração poderá ainda adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, quando necessário ao interesse público, não cabendo, em tais hipóteses, qualquer reclamação ou direito a indenização por parte dos participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, respeitada a igualdade de condições entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A critério da Comissão responsável pela condução do Chamamento Público, pequenas falhas, omissões ou imperfeições na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não prejudiquem a compreensão do conteúdo apresentado nem causem prejuízo à Administração ou aos demais participantes.

17.3. É facultado à Comissão, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos ou propostas apresentados fora do prazo e do local estabelecidos neste Edital.

17.5. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes de proposta, **não será admitida a participação de interessados retardatários.**

17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, em conjunto com a Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da interpretação ou execução do presente Edital e do futuro Termo de Autorização dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia, 26 de março de 2026.

OTAMIR CARLONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 20.516 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a realização de **Chamamento Público**, visando à seleção de empresa especializada para **outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública destinada à instalação, operação e exploração comercial de Parque de Diversões**, no espaço localizado no **Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé**, durante a realização das festividades em comemoração aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**, a serem realizadas no período de **23 a 26 de abril de 2026**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A realização de Chamamento Público justifica-se pela necessidade de promover procedimento transparente, isonômico e competitivo para seleção de empresa interessada na exploração de parque de diversões durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES, evento que reúne expressivo público local e regional.

2.2. A disponibilização de Parque de Diversões no espaço destinado à realização do evento visa ampliar as opções de lazer e entretenimento oferecidas à população e aos visitantes, contribuindo para tornar a festividade mais atrativa e acessível a diferentes faixas etárias, especialmente ao público infantil, juvenil e familiar.

2.3. Nesse contexto, a utilização do Chamamento Público mostra-se o procedimento mais adequado para a seleção da empresa permissionária, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados e possibilitando à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa, mediante critério de maior oferta pela permissão de uso da área pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.4. O critério de julgamento será o de **maior oferta pela outorga da Permissão de Uso da área pública**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área pública municipal, destinada à instalação, operação e exploração de Parque de Diversões, durante a realização das festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES, no período de 23 a 26 de abril de 2026.

3.2. A empresa selecionada será responsável pela implantação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como pela disponibilização de mão de obra, atendimento às normas de segurança e demais exigências legais para funcionamento da atividade.

3.3. A exploração econômica da atividade será realizada diretamente pela empresa permissionária, mediante cobrança de ingressos dos usuários, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, além da contrapartida financeira pela utilização do espaço público, definida por meio de proposta de maior oferta no Chamamento Público.

3.4. A adoção desse modelo permite ao Município oferecer atração de lazer à população durante o evento sem geração de custos diretos para a Administração Pública, garantindo organização do espaço público e seleção transparente do operador da atividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento de Chamamento Público será conduzido em observância aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicadas de forma subsidiária no que couber, considerando tratar-se de outorga de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de bem público municipal, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se ao presente Chamamento Público, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido no edital, observando-se as disposições da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes exigências específicas relacionadas à execução do objeto:

a) Indicação de **Responsável Técnico da empresa**, devidamente habilitado na **área de engenharia ou técnica industrial (mecânica)**, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), responsável pela montagem, instalação e segurança estrutural dos equipamentos do parque de diversões.

b) O profissional indicado deverá possuir vínculo com a empresa participante, podendo ser comprovado por meio de:

I - **Sócio**: mediante apresentação do Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

II - **Diretor**: mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ata de eleição devidamente registrada;

III - **Empregado**: mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro formal de empregado;

IV - **Prestador de serviços**: mediante apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa participante.

c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa na instalação e operação de parque de diversões ou atividades similares de entretenimento, compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado da entidade emitente, contendo identificação do responsável pela emissão, assinatura e informações que permitam a verificação da execução do serviço.

c.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

c.3) A Administração poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados.

c.4) A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica visa





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

assegurar que a empresa participante possua experiência comprovada na instalação, operação e exploração de parques de diversões ou atividades recreativas similares, garantindo a segurança e qualidade na prestação do serviço durante o evento.

c.5) Dada a natureza da atividade, que envolve a utilização de equipamentos e estruturas com potencial risco a usuários e público em geral, é imprescindível que a empresa comprove sua aptidão técnica e experiência prévia, de modo a prevenir acidentes, danos ao patrimônio público e garantir a integridade dos participantes.

c.6) A medida atende ao princípio da eficiência da Administração Pública, previsto na Constituição Federal, bem como às disposições do art. 7º, II, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração exigir comprovação de capacidade técnica sempre que necessário para assegurar a adequada execução do objeto da contratação.

c.7) Portanto, a apresentação de atestados de capacidade técnica é necessária e justificada, sendo requisito fundamental para a habilitação das empresas participantes, garantindo que apenas prestadores qualificados possam explorar a área pública destinada ao Parque de Diversões, com segurança, responsabilidade e qualidade na execução do serviço.

6. DECLARAÇÃO

6.1. Declaração da licitante comprometendo-se a disponibilizar o parque de diversões devidamente montado e em condições de funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, bem como apresentar os laudos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros, para comprovação da segurança da estrutura e dos equipamentos;

6.1.1. A instalação e funcionamento do parque estarão sujeitos à vistoria e aprovação da Comissão Organizadora do Evento e dos órgãos competentes do Município, sendo que a não conformidade entre os equipamentos apresentados e os efetivamente instalados poderá impedir a emissão do alvará de funcionamento, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara que o parque de diversões estará montado e apto para funcionamento **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das festividades**, com apresentação dos laudos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros;

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

7. DO PREÇO

7.1. Fica estipulado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outorga da Permissão de Uso da área pública** destinada à instalação e exploração do parque de diversões, conforme definido no edital do Chamamento Público.

7.1.1. O valor mínimo da outorga para exploração do Parque de Diversões foi definido considerando o potencial de exploração econômica da atividade durante a realização das festividades, levando em consideração o volume de público do evento, a dimensão da área disponibilizada, bem como valores praticados em eventos similares na região.

7.1.2. A definição do valor mínimo busca assegurar contrapartida financeira ao Município pela utilização temporária de bem público, garantindo o interesse público e a adequada utilização do espaço durante o evento.

7.2. A área disponibilizada para instalação do parque de diversões no espaço do evento será de aproximadamente **4.000 m² (quatro mil metros quadrados)**, localizada no **Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé**, no Município de Nova Venécia/ES.

7.3. O valor do ingresso dos brinquedos cobrado pela permissionária durante o evento **não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por brinquedo**, devendo ser amplamente informado ao público.

7.3.1. Será permitida à empresa permissionária a comercialização de combos ou pacotes promocionais, desde que o valor unitário equivalente de cada ingresso não ultrapasse o limite máximo de R\$ 10,00 (dez reais).

7.4. Considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, sendo adotado como critério de julgamento a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

maior oferta pela Permissão de Uso da área pública.

7.5. A empresa vencedora terá o **direito de exploração do parque de diversões no espaço disponibilizado**, durante o período de realização das festividades, nos termos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mínimo da Oferta
01	Permissão de Uso	01	Permissão de uso, a título precário e oneroso, de área pública municipal, destinada à instalação e exploração de atividades de Parque de Diversões, em espaço destinado à realização da Festa em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposição Luiz Henrique Altoé, prevista para ocorrer no período de 23 a 26 de abril de 2026. Sendo 01 (um) espaço aproximado de 4.000 m ² (quatro mil metros quadrados)	R\$ 10.000,00

8.2. RELAÇÃO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA DOS POSSÍVEIS TIPOS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

1. KAMIKAZE
2. BRUCOMELA
3. RADICAL SURF
4. BARCO VIKING
5. SAMPA
6. AUTOPISTA
7. VOLVO
8. PATINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. JIPE
10. CHARRETE
11. TOBOGÃ INFLÁVEL
12. CASTELO INFLÁVEL
13. CAMA ELÁSTICA
14. PISCINA DE BOLAS
15. SPACE LOOP
16. MINHOQUINHA BABY
17. CRAZY DANCE
18. CARROCEL
19. JACARE
20. RODA GIGANTE
21. TWISTER, entre outros.

8.3. DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

8.3.1. O Parque de Diversões será instalado no espaço do Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé, em local previamente definido pelo Município, devendo a empresa selecionada cumprir todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente:

8.3.2. A autorização para exploração do Parque será a título precário e oneroso, mediante outorga, respeitando-se o **valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e as condições de pagamento estabelecidas pelo Município (prazo e forma a serem definidos no instrumento convocatório).

8.3.3. A permissionária deverá disponibilizar 6.000 (seis mil) ingressos gratuitos, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e às entidades filantrópicas, observando o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da assinatura do Termo de Autorização.

8.4. Obrigações da permissionária:

- a) Todos os brinquedos e aparelhos deverão obedecer às normas de segurança vigentes;
- b) Nenhum equipamento será operado sem vistoria e liberação das autoridades competentes;
- c) A operação de brinquedos será realizada apenas por profissionais treinados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- d) A empresa deverá disponibilizar mão de obra e infraestrutura necessárias à montagem, desmontagem, transporte e manutenção dos equipamentos, bem como peças sobressalentes;
- e) Deverá manter, no local do evento, técnico capacitado para correção imediata de falhas ou defeitos;
- f) Assumir total responsabilidade por manutenção, segurança e todos os custos relacionados à execução completa do serviço;
- g) Responder integralmente por acidentes com terceiros ou prepostos;
- h) Toda a montagem do parque seja realizada com segurança, incluindo equipamentos de proteção coletiva, como **extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização**, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. A proposta da empresa deverá ser acompanhada de **relação detalhada e foto atualizada de todos os brinquedos** que serão disponibilizados durante a realização dos festejos.

9.1.1. Deverão ser disponibilizados, **no mínimo, 16 (dezesesseis) brinquedos** para compor o parque de diversões, admitindo-se a substituição por outros equipamentos, desde que previamente autorizada pela Comissão Organizadora do evento.

9.1.2. Os brinquedos relacionados na proposta deverão estar à disposição da **Comissão de Festa** para vistoria com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes do início do evento.

9.2. Os brinquedos deverão apresentar, de forma visível e em local de fácil leitura, identificação contendo as seguintes informações mínimas:

- I) Capacidade de usuários;
- II) Faixa etária recomendada;
- II) Altura e peso máximo permitido para utilização;
- IV) Observações adicionais de segurança e operação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Permissionária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.1. Além das responsabilidades implícitas, expressas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá exclusivamente à **Permissionária**:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **Concedente** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer reclamações provenientes de atos de seus prepostos ou de terceiros envolvidos na prestação dos serviços.

10.1.2. Permitir a fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, prestando esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.3. Cumprir integralmente as normas de segurança e obrigações relativas a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, responsabilizando-se por todos os encargos legais.

10.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias da empresa e de seus empregados, não havendo vínculo empregatício com o Município.

10.1.5. Informar à Secretaria qualquer ocorrência que prejudique a prestação dos serviços ou o cumprimento das condições acordadas.

10.1.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

10.1.7. Manter a área concedida em condições compatíveis com as obrigações assumidas.

10.1.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar imediatamente à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

10.1.9. Explorar unicamente a atividade autorizada, conforme descrita no objeto do edital.

10.1.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e por danos a terceiros ou à área disponibilizada.

10.1.11. Não suspender atividades durante o horário de funcionamento sem prévia autorização da Administração.

10.1.12. Reparar todos os danos causados aos usuários dos brinquedos.

10.1.13. A empresa será responsável pela qualidade dos brinquedos e por





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

quaisquer prejuízos materiais ou pessoais decorrentes da atividade.

10.1.14. Ser responsável pela infraestrutura, montagem e manutenção dos brinquedos.

10.1.15. Executar instalações elétricas necessárias, arcando com os custos de instalação e consumo.

10.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos.

10.1.17. Conservar o espaço conforme as condições em que foi recebido.

10.1.18. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Nova Venécia. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos;

10.1.19. Garantir que todos os brinquedos possuam placas de orientação indicando idade, altura e demais regras de uso.

10.1.20. Assegurar que todos os funcionários estejam uniformizados, com crachás de identificação, aptos ao exercício de suas funções.

10.1.21. Cobrar ingressos no valor máximo de **R\$ 10,00 (dez reais)** por brinquedo, conforme item 7 do TR.

10.1.21.1. A A Permissionária deverá garantir que cada ingresso permita **tempo mínimo de utilização de 5 (cinco) minutos por pessoa por brinquedo, contados a partir do momento em que todos os usuários estiverem embarcados**. Ao término deste período, a Permissionária deverá iniciar a desocupação organizada do brinquedo, garantindo segurança e fluxo adequado de entrada e saída dos usuários. A Administração poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento desta obrigação, incluindo verificação de controle de embarque, desocupação e relatórios de operação. O descumprimento deste requisito sujeitará a Permissionária às penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

proporcional ou suspensão temporária da operação do brinquedo, sem prejuízo de responsabilização civil e administrativa por danos decorrentes da falha.

10.1.22. Disponibilizar monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo.

10.1.23. Coibir a prática de cambistas na venda de ingressos.

10.1.24. Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto a órgãos competentes (ex.: Corpo de Bombeiros).

10.1.25. Garantir que a montagem da estrutura esteja concluída e operando **48 horas antes do início do evento**, apresentando laudo do Corpo de Bombeiros e avaliação da Comissão de Festa. A operação só poderá ocorrer após emissão do alvará.

10.1.26. Permitir acompanhamento da Comissão de Festa durante o cumprimento da obrigação social mencionada acima.

10.1.27. A desmontagem dos brinquedos e a retirada das estruturas do parque de diversões somente poderão ocorrer após o cumprimento integral do cronograma de atendimento destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

10.1.27.1. Concluídas as atividades, a Permissionária deverá retirar todos os bens, desmontar os brinquedos e promover a limpeza, eventuais reparos e a restauração da área utilizada até o dia **04 de maio de 2026**, entregando o espaço ao Município em perfeito estado de conservação.

10.2. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

10.2.1. Fiscalizar a execução do objeto do TR, registrando falhas e comunicando à Permissionária as ocorrências que exigirem medidas imediatas.

10.2.2. Formalizar documentação de vistoria do local, com participação da equipe da Permissionária, antes do início do evento.

10.2.3. Disponibilizar à PERMISSONÁRIA a área do Parque de Diversões no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, em tempo hábil para montagem e vistoria dos brinquedos.

10.2.4. Autorizar o acesso de veículos da Permissionária para montagem da estrutura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.2.5. Fiscalizar o uso da área do Parque durante a realização do evento.

10.2.6. Fornecer eletricidade necessária para o funcionamento do parque, excetuando situações de força maior ou apagões.

10.2.7. A Prefeitura de Nova Venécia compromete-se em fornecer uma equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da outorga estabelecida deverá ser efetuado pela Permissionária em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação do resultado do Chamamento Público.

11.2. O pagamento somente poderá ser realizado mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

11.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado pela Permissionária no ato da assinatura do Termo de Autorização.

11.4. Serão considerados válidos apenas os pagamentos efetuados dentro do prazo previsto no item 10.1.

11.5. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido implicará perda do direito à permissão de uso, podendo a Administração Municipal convocar a empresa classificada subsequente, sem prejuízo das sanções previstas no Chamamento Público.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados no âmbito deste Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado ou da intimação do ato, nos termos da legislação aplicável.

12.2. O recurso deverá ser interposto por meio de protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital.

12.3. O recurso deverá conter:

I – identificação da empresa recorrente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- II – exposição clara dos fatos e fundamentos;
- III – pedido devidamente justificado.

12.4. Interposto o recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, podendo ser reconsiderados ou encaminhados à autoridade superior para decisão final.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo apenas quando expressamente concedido pela Administração.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Somente estará autorizada a utilizar a área a empresa que:

- a) Apresentar corretamente todas as documentações exigidas no edital;
- b) Concordar em efetuar o pagamento prévio da outorga mínima, no prazo previsto no item 10.1, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, apresentando o original e entrega da cópia do comprovante de pagamento no ato da assinatura do Termo de Autorização.

13.2. Caso duas ou mais empresas apresentem o **mesmo valor ofertado pela outorga**, o desempate será realizado **por sorteio**, em ato público, registrado em ata pela comissão responsável.

13.3. Das Vedações À Participação

13.3.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 19.366/2024, bem como:

I – aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

II – aqueles que estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – aqueles que possuam, em seu quadro societário ou administrativo, servidor público do Município de Nova Venécia/ES, ou agentes públicos que desempenhem funções na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

afinidade, até o terceiro grau;

IV – aqueles que se encontrem em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente no Decreto Municipal nº 19.366/2024;

V – aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado do Chamamento Público, será emitido o **Termo de Permissão de Uso**, formalizando a permissão de uso da área pela empresa credenciada.

14.2. A assinatura do Termo de Autorização dependerá de comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

14.3. A proponente vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação pela Administração, para assinar o Termo de Autorização, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado.

14.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará a empresa à **aplicação das penalidades previstas no edital**, sem prejuízo de convocação da empresa subsequente classificada.

DA PERMISSÃO DE USO

15.1. Homologada a Chamada Pública, mediante apresentação de toda a documentação exigida e do comprovante de pagamento da DAM, o Município de Nova Venécia cede à empresa Permissionária, em caráter pessoal, intransferível, precário e oneroso, a área objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à exploração comercial da atividade.

15.2. A Permissionária poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, quando houver conveniência ou oportunidade, sem direito a ressarcimento ou indenização por parte da Permissionária, nos termos da legislação vigente.

15.3. A Permissionária deverá iniciar as atividades de ocupação da área em tempo hábil, de forma que esteja apta a explorar o espaço até a data prevista,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

sob pena de revogação da autorização.

15.4. A exploração da área deverá ser realizada exclusivamente pela empresa Permissionária, não sendo permitida sublocação ou cessão a terceiros.

15.5. É de responsabilidade **exclusiva e integral da Permissionária** a contratação e gestão de pessoal para a exploração da área, incluindo encargos **trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais**, não podendo em hipótese alguma esses ônus serem transferidos ao Município.

15.6. Caso a empresa credenciada não assine o Termo de Autorização no prazo previsto, mediante apresentação do DAM devidamente pago, a Administração poderá convocar as **empresas remanescentes**, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual ou menor prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os critérios referentes ao objeto deste Termo de Referência **não implicarão qualquer ônus ao Orçamento Municipal** do exercício corrente, uma vez que a exploração econômica da atividade será integralmente assumida pela empresa Permissionária.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO

17.1. A execução das atividades decorrentes da Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora da Festa, que registrará as ocorrências verificadas e determinará as medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.

17.2. Ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da Permissão de Uso os servidores designados pela Administração Municipal, cuja nomeação será formalizada por Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

FISCAL	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Cidineia Carvalho	Alexson dos Santos Soares
Nº MATRÍCULA	68865	83229
CARGO	Braçal	Coordenador de cultura
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESCOLARIDADE	Medio completo	Fundamental completo
--------------	----------------	----------------------

GESTOR	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Udson Ribeiro Pecanha	Otamir Carloni
Nº MATRÍCULA	82882	81667
CARGO	Coordenador especial	Secretario
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos a pessoas ou ao patrimônio, vícios ou falhas decorrentes da execução da atividade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Prefeitura de Nova Venécia se reserva o direito de verificar in loco a instalação, qualidade e segurança dos brinquedos e equipamentos, conforme documentação apresentada no processo de Chamamento Público, garantindo que as atrações estejam de acordo com as normas técnicas, laudos de segurança e exigências legais aplicáveis.

17.5. Caso seja constatado risco à segurança dos usuários ou irregularidade no funcionamento de qualquer brinquedo ou equipamento, a Comissão Organizadora do Evento ou os órgãos competentes poderão determinar a **imediata interdição do equipamento**, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

17. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

18.1. A vigência do Termo de Autorização compreenderá o período necessário para montagem, funcionamento e desmontagem do Parque de Diversões, vinculado à realização das festividades em comemoração aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**, previstas para ocorrer entre os dias **23 e 26 de abril de 2026**, incluindo ainda o cumprimento do cronograma de atendimento destinado aos alunos da rede municipal de ensino e demais ações de caráter social previstas neste Termo de Referência.

18.2. O funcionamento do Parque de Diversões ocorrerá durante os dias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

realização do evento, conforme programação oficial das festividades, devendo a Permissionária manter o parque montado e em condições de funcionamento durante o período destinado ao atendimento das ações sociais previstas.

18.3. A vigência do Termo de Autorização terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o **dia 04 de maio de 2026**, período que compreenderá as atividades de montagem das estruturas, funcionamento do Parque de Diversões durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES, atendimento às ações sociais previstas, bem como a posterior desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza, restauração e integral desocupação da área, que deverá ser entregue ao Município até a referida data.

18. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Permissão de Uso sujeitará a permissionária às penalidades administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. As infrações cometidas pela permissionária poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa administrativa, quando houver descumprimento das obrigações estabelecidas no edital ou no termo de permissão;

III – Suspensão temporária da autorização de funcionamento durante o evento;

IV – Revogação da permissão de uso da área concedida;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

19.3. A aplicação das penalidades não exime a permissionária da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução de suas atividades durante o evento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.2. A participação no Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

BERNADETE CESCNETI
Coordenadora de Cultura
Matrícula: 82206





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
 Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa), inscrita no sob nº _____, com sede à (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio desta, manifestar interesse em participar do Chamamento Público nº ____/2026, destinado à seleção de empresa para instalação e exploração comercial de Parque de Diversões durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES.

OBJETO: Participação no Chamamento Público para **autorização de uso, a título precário e oneroso, de área pública destinada à instalação e exploração comercial de Parque de Diversões**, no espaço destinado à realização das festividades comemorativas aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**, a serem realizadas no **Parque de Exposições do Município**, em período definido pela Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Ofertado (R\$)
01	Permissão de Uso	01	Permissão de uso, a título precário e oneroso, de área pública municipal, destinada à instalação e exploração de atividades de Parque de Diversões, em espaço destinado à realização da Festa em comemoração aos 72 anos de Emancipação Política do Município de Nova Venécia/ES, a ser	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

			comemorada no Parque de Exposição Luiz Henrique Altoé, prevista para ocorrer no período de 23 a 26 de abril de 2026. Sendo 01 (um) espaço aproximado de 4.000 m ² (quatro mil metros quadrados)	
				TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				
DESCRIÇÃO				QUANTIDADE
NÚMEROS DE BRINQUEDOS				
VALOR DOS INGRESSOS				

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS):

.

PRAZO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE DIVERSÕES:

.

Declaramos que nos compromete a montar todos os brinquedos em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa, atender os ingressos sociais** e a desmontar até o dia 04 de maio de 2026.

_____, em ___ de _____ de 2026.

 Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 7 e demais especificações descritas no Edital de **Chamada Pública nº 002/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES
Ref.: Chamada Pública Nº 002/2026

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, designa o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, como seu(sua) representante legal para atuar junto à Comissão responsável pelo Chamamento Público em referência.

O(a) representante ora credenciado(a) fica autorizado(a) a **acompanhar todas as fases do certame**, incluindo a abertura e análise das propostas e da documentação de habilitação, bem como **manifestar-se, apresentar esclarecimentos, praticar atos e interpor recursos**, quando necessário, em nome desta empresa.

Declara-se, ainda, que o(a) representante acima indicado(a) possui plenos poderes para **representar a empresa durante os trabalhos do Chamamento Público**, responsabilizando-se a empresa por todos os atos por ele(a) praticados.

_____, em ___ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS OBJETO
DA CHAMADA PÚBLICA**

À
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Ref.: Chamamento Público nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que realizou vistoria no local destinado à instalação do Parque de Diversões, objeto do Chamamento Público em referência.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições do local, das características da área disponibilizada pelo Município e de todos os elementos necessários à adequada instalação, operação e exploração do Parque de Diversões, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF
 nº _____,
 residente e domiciliado(a) à _____,
 na qualidade de representante da empresa
 _____, declaro, para todos os fins
 de direito, que todos os brinquedos que serão instalados na área destinada ao
 Parque de Diversões no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”,
 localizado no Município de Nova Venécia, durante as festividades em
 comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do
 Município, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e
 segurança, estando devidamente conservados e aptos para utilização pelo
 público.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela instalação,
 manutenção, operação e segurança dos equipamentos, bem como por
 quaisquer danos materiais ou pessoais que venham a ser causados ao
 patrimônio público, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da operação dos
 brinquedos durante o período do evento.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2026.

 Nome e assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento,

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, com sede na Avenida Vitória, nº 347, Centro, no Município de Nova Venécia, doravante denominado **AUTORIZANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Sérgio Lubiana, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, de outro lado;

(empresa autorizada), inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXXX, nº XX, em (município), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e do CPF nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX.

Tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2026**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **autorização de uso, a título precário e oneroso, de área pública destinada à instalação e exploração comercial de Parque de Diversões**, durante as festividades em comemoração aos **72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia/ES**.

1.2. Para a execução do objeto será disponibilizado **01 (um) espaço com área aproximada de 4.000 (quatro mil metros quadrados)**, localizado no **Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”**, destinado à instalação, montagem, funcionamento e posterior desmontagem do Parque de Diversões.

1.3. Integram o presente Termo de Autorização, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do chamamento Público nº **XX/2026** e seus respectivos anexos; e
- b) Proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Autorização terá início na data de sua assinatura e permanecerá válida até **04 de maio de 2026**, sendo de **XX/XX/2026 a XX/XX/2026**, período que compreenderá as atividades de montagem, instalação, funcionamento durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia, atendimento a ação social, bem como a posterior desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e desocupação da área disponibilizada no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

3.1. Como contraprestação pela autorização de uso da área pública, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar pela área destinada o valor de R\$ _____ (_____), referente à utilização da área de aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) disponibilizada no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, destinada à instalação e exploração do Parque de Diversões durante as festividades em comemoração aos 72 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Venécia.

3.2. O valor estabelecido nesta cláusula deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais antes do início da montagem das estruturas, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá atender às seguintes obrigações:

4.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONCEDENTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

4.1.2. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias de seus empregados e colaboradores, bem como com todas as despesas decorrentes da execução das atividades, incluindo taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a exploração do Parque de Diversões, além de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e demais custos necessários à permanência de sua equipe, não mantendo os seus empregados qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova Venécia;

4.1.5. Informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora do evento toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

4.1.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.1.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

4.1.9. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

4.1.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a área disponibilizada;

4.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

4.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa Permissionária;

4.1.13. A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela qualidade dos brinquedos, sendo que a quantidade destes não poderá ser inferior a 16 (dezesesseis), bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

4.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

4.1.15. Promover instalações elétricas para os brinquedos se for o caso,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

arcando com todos os custos de instalação e utilização;

4.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

4.1.17. A **Permissionária** ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas;

4.1.18. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Nova Venécia. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos;

4.1.19. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público;

4.1.20. Durante a realização do evento, todos os funcionários do parque de diversões deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá contendo nome e função, devendo ainda estar capacitados e aptos ao desempenho de suas atividades;

4.1.21. O valor do ingresso para utilização dos brinquedos, cobrado pela **Permissionária** durante o evento, **NÃO poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por brinquedo;**

4.1.21.1. Será permitida à **PERMISSIONÁRIA** a comercialização de combos ou pacotes promocionais, desde que o valor unitário equivalente por brinquedo não ultrapasse o limite máximo de R\$ 10,00 (dez reais);

4.1.21.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá garantir que cada ingresso permita **tempo mínimo de utilização de 5 (cinco) minutos por pessoa por brinquedo, contados a partir do momento em que todos os usuários estiverem embarcados.** Ao término deste período, a Permissionária deverá iniciar a desocupação organizada do brinquedo, garantindo segurança e fluxo adequado de entrada e saída dos usuários. A Administração poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento desta obrigação, incluindo verificação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

controle de embarque, desocupação e relatórios de operação. O descumprimento deste requisito sujeitará a Permissionária às penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa proporcional ou suspensão temporária da operação do brinquedo, sem prejuízo de responsabilização civil e administrativa por danos decorrentes da falha.

4.1.22. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo;

4.1.23. A Permissionária compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos para o Parque de Diversões;

4.1.24. A autorização perante os órgãos competentes (ex.: Corpo de Bombeiros, etc.), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Permissionária;

4.1.25. Após a montagem da estrutura do parque, que deverá estar pronta e operando em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa**, a empresa deverá apresentar Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros referente à segurança da estrutura do parque e, ainda, laudo de avaliação da equipe da Comissão de Festa, para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com os documentos e fotos apresentados. Constatada a veracidade entre os brinquedos propostos e os brinquedos montados no parque será emitido alvará e licença para funcionamento, caso contrário, o alvará não será emitido e a empresa não poderá operar os brinquedos, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital;

4.1.27. A permissionária deverá disponibilizar **6.000 (seis mil) ingressos gratuitos**, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas, devendo atender o cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação na assinatura do Termo de Autorização;

4.1.28. A Comissão de Festas acompanhará juntamente com o representante da Permissionária o efetivo cumprimento do disposto no item anterior;

4.1.29. A Permissionária compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os brinquedos montados do Parque de Diversões, até o dia 04 de maio de 2026, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

4.2. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Autorização**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Permissionária as ocorrências que exijam medidas imediatas;

4.2.2. A Prefeitura de Nova Venécia compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da Permissionária, antes do início do evento;

4.2.3. Disponibilizar à Permissionária a área do Parque de Diversões no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, em tempo hábil para montagem e vistoria dos brinquedos;

4.2.4. Autorizar o acesso de veículos da Permissionária para montagem da estrutura;

4.2.5. Fiscalizar o uso da área do Parque durante a realização do evento;

4.2.6. Fornecer eletricidade necessária para o funcionamento do parque, excetuando situações de força maior ou apagões;

4.2.7. A Prefeitura de Nova Venécia compromete-se em fornecer uma equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os critérios referentes ao objeto deste termo de autorização não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização exercida pelo **AUTORIZANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução das atividades, ainda que resultantes de vícios, falhas na operação dos equipamentos ou utilização de serviços inadequados ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais situações não implicará em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, nos termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Prefeitura de Nova Venécia se reserva no direito de verificar *in loco* a qualidade dos brinquedos do Parque de Diversões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da empresa classificada em assinar o **Termo de Autorização**, dentro do prazo estabelecido pela Administração após a convocação, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, facultando ao Município convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo de Autorização sujeitará a permissionária às **penalidades administrativas previstas na legislação vigente**, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, e poderão compreender:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – suspensão temporária da autorização de funcionamento durante o evento, nos casos de irregularidades que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas ou a segurança do público;
- IV – revogação da permissão de uso da área concedida;
- V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.4. A multa administrativa poderá ser aplicada em percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da outorga ofertada ou sobre o valor correspondente à área explorada, conforme a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

7.5. A aplicação das penalidades não exime a permissionária da responsabilidade pela reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução das atividades relacionadas à exploração do parque de diversões.

7.6. Nos casos em que forem constatadas situações que representem risco à





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

segurança dos usuários ou do público em geral, a Administração poderá determinar a **suspensão imediata do funcionamento de brinquedos ou equipamentos**, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

7.7. O abandono da área concedida, a paralisação injustificada das atividades ou a desmontagem total ou parcial das estruturas antes do encerramento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, neste Termo de Autorização e no Edital, sem autorização prévia da Administração, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo ensejar a **revogação da permissão de uso**, aplicação de **multa administrativa** e demais penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Autorização poderá ensejar sua **rescisão unilateral pelo AUTORIZANTE**, sem que a Permissionária tenha direito a qualquer indenização, inclusive por eventuais benfeitorias realizadas na área autorizada.

8.2. A rescisão do presente **Termo de Autorização** poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se ao presente **Termo de Autorização**, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como os princípios do direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste **Termo de Autorização**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem assim **justos e acordados**, firmam o presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2026.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

PERMISSIONÁRIA

